

TRANSTORNO DE PERSONALIDADE NARCISISTA E SUA RELAÇÃO COM A CRIMINALIDADE: UM ESTUDO EXPLORATÓRIO

Cecília Victória Silva Nascimento

Bacharela em Direito pela Universidade Paulista – UNIP (Manaus/AM).
Integra o grupo OAB Universitário do Amazonas com experiência em advocacia privada.
Especializada em Direito do Consumidor, Direito Civil, Psicologia Jurídica e Direito Extrajudicial.

NARCISSISTIC PERSONALITY DISORDER AND ITS RELATIONSHIP WITH CRIMINALITY: AN EXPLORATORY STUDY

Sumário: Introdução. 1 Transtorno e a criminalidade. 1.1 A história da loucura. 1.2 Narcisismo segundo Heinz Kohut. 1.3 Teoria do crime. 2 Transtorno de personalidade narcisista. 2.1 O que causa o transtorno de personalidade narcisista? 2.1.1 Características genéticas, diagnóstico e o tratamento do transtorno de personalidade narcisista. 3 Transtorno de personalidade narcisista e os desafios para o direito penal. 3.1 Perfil Clássico e perfil finalista. 3.2 Análise de caso concreto. Considerações finais. Referências.

Resumo

O transtorno de personalidade narcisista tem sido cada vez mais associado à criminalidade devido às características de falta de empatia, manipulação e busca por poder que essa condição pode apresentar. Este artigo científico busca investigar essa relação, analisando como o narcisismo pode influenciar o comportamento criminoso, os padrões de violência e as repercussões legais dessas ações, investigando

como indivíduos com esse transtorno estão mais propensos a cometer crimes, especialmente crimes violentos.

Palavras-chave: transtorno; personalidade; narcisista; criminalidade; comportamento.

Abstract

The narcissistic personality disorder has been increasingly associated with criminality, due to the lack of empathy, manipulation, and power-seeking characteristics that this condition may present. This thesis aims to investigate this relationship, analyzing how narcissism can influence criminal behavior, patterns of violence, and the legal repercussions of these actions, investigating how individuals with this disorder are more likely to commit crimes, especially violent crimes.

Keywords: narcissistic; personality; disorder; criminality; criminal behavior.

INTRODUÇÃO

Neste artigo, aborda-se o tema “O transtorno de personalidade narcisista e a criminalidade: um estudo exploratório”, com o objetivo de compreender as características e os mecanismos por trás desse transtorno, visando à identificação precoce desses indivíduos e o desenvolvimento de estratégias de prevenção e intervenção mais eficazes. Foram considerados artigos recentes, publicados nos últimos

dez anos, para garantir informações atualizadas, enquanto livros de autores não renomados nas áreas do Direito ou da Psicologia foram excluídos, focando-se assim nas fontes mais relevantes.

Segundo Lakatos & Marconi (2001), existem três tipos básicos de pesquisa: exploratória, descritiva e experimental. A pesquisa utilizada nesta monografia foi a bibliográfica, que, conforme os autores, é uma das principais etapas do processo de investigação científica. A pesquisa bibliográfica envolve a busca, seleção e análise de materiais escritos e publicados, como: livros, artigos, periódicos, teses e dissertações, relacionados ao tema de estudo.

A análise de conteúdo, de acordo com Bardin (1977), é uma metodologia de pesquisa qualitativa que visa identificar e interpretar temas presentes em um conjunto de dados. Já a análise de discurso, segundo Bourdieu, baseia-se na teoria sociológica do campo e da ação simbólica, refletindo as relações de poder, dominação e legitimação presentes nos campos sociais específicos. Otto Kernberg (1992) discute como indivíduos com transtorno de personalidade narcisista podem exibir comportamentos interpretados como criminosos, devido à dificuldade em estabelecer relações

interpessoais saudáveis e propensão a comportamentos destrutivos, manipuladores e violentos. Kernberg (1975) também observa que essas pessoas podem se envolver em atividades criminosas motivadas pelo desejo de poder, controle e gratificação pessoal.

A busca por reconhecimento, admiração e *status* pode levar indivíduos com esse transtorno a comportamentos ilegais, visando satisfazer seu próprio ego, mesmo que isso prejudique os outros. Eles podem sentir-se acima das regras e normas sociais, focando-se apenas em seus próprios desejos e necessidades, sem considerar as consequências para os outros ou para a sociedade. Pessoas com transtorno de personalidade narcisista podem cometer uma variedade de crimes para obter reconhecimento, poder ou satisfação pessoal. A falta de empatia, tendência a manipular os outros e impulsividade são fatores que podem levá-los a cometer crimes sem considerar as consequências a longo prazo.

1 TRANSTORNO E A CRIMINALIDADE

A abordagem de Michel Foucault em “História da Loucura” (1961) é relevante para compreender o modo como a sociedade trata e categoriza comportamentos considerados desviantes, incluindo o transtorno

de personalidade narcisista. Por outro lado, Heinz Kohut (1966), em sua teoria psicanalítica, destaca a importância dos aspectos emocionais e psicológicos na compreensão do narcisismo patológico. Ao analisar essas perspectivas, é possível entender como a marginalização social dos “loucos” pode influenciar o desenvolvimento de transtornos de personalidade narcisista, enfatizando a necessidade de uma abordagem mais empática e compreensiva em relação à diversidade humana.

Cleber Masson (2022), em sua teoria do crime, ressalta a necessidade de uma análise abrangente que considere não apenas a conduta criminosa, mas também os contextos social, cultural e psicológico que podem influenciar o comportamento delituoso. Essas perspectivas teóricas contribuem para uma compreensão mais ampla e multifacetada do comportamento criminoso, incluindo casos relacionados ao transtorno de personalidade narcisista.

1.1 A história da loucura

A “História da Loucura” (1961), também conhecida como “História da Loucura na Idade Clássica”, é uma análise sobre como a sociedade ocidental lidou com a loucura ao longo dos séculos. Michel Foucault busca

desconstruir as noções tradicionais de loucura e explorar a relação entre a sociedade e os indivíduos considerados loucos.

Em sua primeira, parte intitulada “A Loucura na Idade Média”, Foucault descreve a concepção medieval da loucura, na qual os loucos eram vistos como possuídos por demônios ou como figuras marginais. Havia uma relativa tolerância em relação aos loucos, que não eram necessariamente encarcerados, mas muitas vezes viviam nas ruas (Foucault, 2006; Scull, 1990). Durante a transição para a Idade Moderna, Foucault analisa a transformação da concepção da loucura durante a Renascença, quando passou a ser vista como uma questão médica. Surgem os primeiros hospitais psiquiátricos, que se tornam locais de internamento e exclusão social. A loucura começa a ser associada à imoralidade, e os loucos são tratados como irracionais (Midelfort, 1980). A partir da chamada “A Idade Clássica”, o autor discorre que, no século XVII, a razão se torna o critério para definir a loucura, e a psiquiatria assume um papel central no controle dos loucos. Foucault critica a visão da loucura como uma patologia a ser curada, argumentando que é uma construção social sujeita a diferentes interpretações (Khalifa, 2006; Gutting, 2005).

Foucault destaca o “Grande Confinamento”, em que loucos, pobres, criminosos e outros marginalizados eram confinados em hospitais gerais. Ele sugere que o tratamento da loucura reflete os valores e normas de uma sociedade em determinado momento histórico (Merquior, 1991).

1.2 Narcisismo segundo Heinz Kohut

Em “Formas e Transformações do Narcisismo” (1966), Heinz Kohut apresenta uma teoria do narcisismo baseada em suas observações clínicas. Kohut afirma que o narcisismo não é patológico em si, mas uma força motivadora essencial para o desenvolvimento saudável do *self*. Ele identifica duas linhas evolutivas: uma que leva ao amor objetal e outra que leva a formas mais elevadas de narcisismo.

Kohut introduz o conceito de “self” e descreve dois sistemas narcísicos: o ego narcisista (ou ego grandioso) e a figura parental idealizada. Ele sugere que as falhas na satisfação das necessidades narcísicas podem levar a um eu vulnerável e fragmentado. Kohut enfatiza a importância de responder empaticamente às necessidades narcísicas para promover um funcionamento psicológico equilibrado.

1.3 Teoria do crime

A teoria do crime explora diferentes perspectivas sobre como e por que o crime ocorre. Algumas das principais teorias incluem:

Teoria Biológica: Foca nas características biológicas do indivíduo, como genética e funcionamento cerebral, para explicar o comportamento criminoso (Pablos de Molina, 2013).

Teorias Psicológicas: Analisam os fatores psicológicos que contribuem para o comportamento criminoso, como personalidade e distúrbios mentais (Reinhard Frank, 2011).

Teorias Sociológicas: Olham para o ambiente social e fatores como pobreza, desigualdade e falta de oportunidades que podem levar ao crime (Gouveia, Homero Chiaraba, 2018).

Teoria de Escolha Racional: Vê o crime como uma escolha racional feita pelo indivíduo, considerando benefícios e custos potenciais (Anthony Downs, 1999).

Teoria de Controle Social: Destaca a importância do controle social na prevenção do crime, argumentando que menos controle social leva a mais crimes (Travis Hirschi, 1969).

Teorias do Conflito Social: Enfatizam o papel das desigualdades sociais e conflitos de poder na ocorrência do crime (Erving Goffman, Edwin Lemert, Howard Becker, 2012).

Cleber Masson, em “Direito Penal Esquemático” (2022), aborda a teoria do crime segundo o Código Penal brasileiro. Ele conceitua o crime a partir de três aspectos: material, legal e formal (analítico ou dogmático).

Critério Material: Masson define o crime como uma conduta que lesiona ou expõe a perigo bens jurídicos tutelados pelo direito penal, enfatizando a relação causal entre a ação do agente e o resultado (Masson, 2017; 2022).

Critério Legal: Não há nenhum dispositivo inserido no Código Penal que conceitua ‘crime’,

entretanto, a Lei de Introdução ao Código Penal, por meio do artigo 1.º, nos traz a seguinte redação:

Art. 1º Considera-se crime a infração penal que a lei comina pena de reclusão ou de detenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa; contravenção, a infração penal a que a lei comina, isoladamente, pena de prisão simples ou de multa, ou ambas, alternativa ou cumulativamente. (Decreto-lei 3.914, 1941).

O critério legal está relacionado com a tipicidade da conduta, ou seja, a adequação da ação aos elementos descritos na lei penal. O princípio da legalidade é crucial, estabelecendo que apenas a lei pode definir crimes e cominar penas (Masson, 2022).

Critério Formal: O critério formal se baseia na adequação estrita da conduta à norma penal, assegurando previsibilidade e segurança jurídica. Masson explora a importância da tipicidade penal como elemento essencial para a configuração de um delito (Masson, 2022).

Essas teorias e conceitos fornecem uma visão abrangente e interdisciplinar sobre o comportamento criminoso, destacando a necessidade de uma análise multifacetada para compreender o fenômeno do crime.

2 TRANSTORNO DE PERSONALIDADE NARCISISTA

O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5) define o Transtorno de Personalidade Narcisista (TPN) como um padrão de grandiosidade, necessidade de admiração e falta de empatia que começa no início da idade adulta e está presente em diversos contextos.

Ao examinar a relação entre o transtorno de personalidade narcisista e a criminalidade, é possível trazer à tona importantes reflexões propostas pelos autores Michel Foucault, Cleber Masson e Heinz Kohut.

Foucault, em sua obra “História da Loucura” (1961), evidencia como a sociedade cria normas e padrões de comportamento que marginalizam e estigmatizam indivíduos considerados desviantes, o que pode resultar na manifestação de comportamentos criminosos por parte de pessoas com transtornos de personalidade.

Por sua vez, Cleber Masson (2022), em sua teoria do crime, ressalta a complexidade de fatores que podem influenciar o surgimento do comportamento criminoso, incluindo aspectos sociais, culturais e psicológicos. Nesse sentido, indivíduos com transtorno de personalidade narcisista podem apresentar uma predisposição para a

transgressão de normas e leis, buscando a satisfação de suas próprias necessidades e desejos em detrimento dos outros.

Heinz Kohut (1966), por sua vez, propõe uma abordagem psicanalítica para compreender o narcisismo patológico, destacando a importância da investigação dos aspectos emocionais e psicológicos subjacentes a esse transtorno de personalidade. A falta de empatia, a busca por reconhecimento e a manipulação de outras pessoas são características frequentemente associadas ao narcisismo, as quais podem contribuir para a ocorrência de comportamentos criminosos.

Portanto, ao considerar as contribuições desses autores, é possível ampliar a compreensão da relação entre o transtorno de personalidade narcisista e a criminalidade. Tendo em vista a relevância de uma análise abrangente que leve em conta tanto os aspectos individuais dos sujeitos quanto os aspectos sociais e culturais que permeiam essa relação complexa, este capítulo discorre sobre a causa, características e o tratamento necessário para que as pessoas com este transtorno não causem danos a outrem, em razão de sua enfermidade. Ademais, casos concretos que precedem pessoas com este tipo de transtorno.

2.1 O que causa o Transtorno de Personalidade Narcisista?

De acordo com o Manual DSM-5 (Manual diagnóstico da Associação Americana de Psiquiatria), o transtorno de personalidade narcisista é causado por uma combinação de fatores genéticos e ambientais. Alguns estudos sugerem que a predisposição genética pode influenciar a forma como uma pessoa desenvolve esse transtorno. Além disso, fatores ambientais, como: experiências de infância traumáticas, abuso emocional ou negligência, podem desempenhar um papel importante no desenvolvimento do transtorno de personalidade narcisista (Manual DSM-5, 2013).

Acredita-se também que a combinação de fatores biológicos e ambientais possa levar a uma disfunção no desenvolvimento do autoconceito durante a infância e a adolescência. Isso pode resultar em um indivíduo que busca constantemente validação e atenção, desenvolvendo uma visão grandiosa de si mesmo e uma falta de empatia em relação aos outros, porém, como em qualquer transtorno de personalidade, a causa exata do transtorno de personalidade narcisista pode variar de pessoa para pessoa, e mais pesquisas são necessárias para compreender completamente sua origem.

2.1.1 Características genéticas, diagnóstico e o tratamento do Transtorno de Personalidade Narcisista

Alguns dos principais sintomas do transtorno de personalidade narcisista conforme o Manual DSM-5, incluem:

a) Uma sensação exagerada e infundada da sua própria importância e talentos (grandiosidade): o narcisismo patológico envolve uma autoimagem grandiosa e a necessidade incessante de admiração e validação dos outros para manter essa imagem inflada. (Freud, 1923). Indivíduos com transtorno de personalidade narcisista exibem uma grandiosidade que é uma defesa contra sentimentos profundos de inadequação e baixa autoestima (Kernberg, 1984).

As pessoas com transtorno de personalidade narcisista frequentemente têm uma visão inflada de suas próprias habilidades e conquistas, exigindo admiração constante para sustentar essa autoimagem irrealista (Millon, 1996).

A grandiosidade narcisista é uma característica central, na qual o indivíduo se vê como excepcionalmente

especial e superior aos outros, frequentemente sem fundamento na realidade (Ronningstam, 2013).

O DSM-5 (2013) caracteriza o transtorno de personalidade narcisista pela presença de grandiosidade (em fantasia ou comportamento), necessidade de admiração e falta de empatia, destacando que esses indivíduos muitas vezes exageram suas realizações e talentos.

b) Preocupação com fantasias de realizações ilimitadas, influência, poder, inteligência, beleza ou amor perfeito.

Essas fantasias desmedidas podem levar a comportamentos prejudiciais aos outros, pois as pessoas com transtorno de personalidade narcisista podem manipular ou explorar aqueles ao seu redor para garantir que suas fantasias se concretizem. Elas podem ser excessivamente competitivas e não se importar com os sentimentos ou necessidades dos outros (Manual DSM-5, 2013).

Além disso, o manual descreve que essas fantasias podem levar a uma constante busca por validação e aprovação externa, o que pode ser prejudicial para a própria saúde mental do indivíduo com transtorno de personalidade narcisista. Quando a realidade

não corresponde às suas fantasias, pode ocorrer um sentimento de frustração, inadequação ou até mesmo raiva.

As fantasias de realização ilimitada e poder são centrais para a identidade do narcisista. Elas fornecem um refúgio psicológico que protege contra a percepção de mediocridade e fracasso (Vaknin, 2003).

As grandiosas fantasias de poder e sucesso dos narcisistas são defesas psicológicas contra a fragilidade e vulnerabilidade emocional. Essas fantasias ajudam a manter uma autoimagem inflada e a evitar confrontos com suas próprias limitações (Kernberg, 1998).

Em “A Cultura do Narcisismo”, discorre que a sociedade contemporânea incentiva a busca por perfeição e realizações ilimitadas, refletindo-se no comportamento narcisista. Ele observa que tais fantasias são exacerbadas por influências culturais que promovem o culto ao ego (Lasch, 1991).

Em indivíduos com transtorno de personalidade narcisista, as fantasias de grandeza servem para sustentar uma frágil autoestima. Ele sugere que essas fantasias são um mecanismo compensatório para a ausência de um verdadeiro sentido de realização e amor próprio (Kohut, 1977).

O Manual MSD-5 (2013) discorre que a busca por influência e poder pode levar essas pessoas a tentarem controlar os outros, manipulando-os e se aproveitando deles para obter vantagens pessoais. Eles podem ter uma necessidade extrema de estar no centro das atenções e serem admirados pelos outros, o que os leva a buscar constantemente posições de liderança ou destaque em suas áreas de atuação.

Em relação à inteligência, o manual expõe que as pessoas com transtorno de personalidade narcisista muitas vezes exibem uma autoimagem inflada de suas habilidades e capacidades intelectuais. Eles podem se ver como superiores intelectualmente em relação aos outros e acreditam que suas ideias e opiniões são sempre as melhores.

No entanto, é importante lembrar que essa percepção de influência, poder e inteligência pode ser uma distorção da realidade, resultado da visão distorcida que as pessoas com transtorno narcisista têm de si mesmas. Nem sempre essas características correspondem às habilidades e capacidades reais do indivíduo (Manual DSM-5, 2013).

Outrossim, é importante ressaltar que nem todas as pessoas com transtorno de personalidade narcisista

são influentes, poderosas ou altamente inteligentes. Há uma grande variação na forma como essa condição se manifesta em diferentes indivíduos.

Uma pessoa com transtorno de personalidade narcisista pode apresentar uma busca intensa por admiradores e elogios, o que muitas vezes está associado à valorização da aparência física e da imagem perfeita. A beleza pode ser considerada um elemento importante para eles, pois é uma forma de obter validação externa e reforçar sua autoestima inflada.

No entanto, a busca pela beleza e o amor perfeito em uma pessoa com transtorno narcisista tendem a ser superficiais e centrados em si mesmos. Eles podem ser excessivamente preocupados com sua imagem pública, buscando constantemente a perfeição e a aprovação dos outros, mas dificilmente se envolvem em relacionamentos profundos ou verdadeiros (Manual DSM-5, 2013).

É importante ressaltar que o Manual DSM-5 expõe que o amor saudável e verdadeiro envolve reciprocidade, empatia e valorização mútua, o que geralmente não é uma característica presente nas relações de uma pessoa com transtorno narcisista.

c) Convicção de que eles são especiais e únicos e devem

associar-se apenas com pessoas do mais alto calibre.

Uma característica comum em pessoas com transtorno de personalidade narcisista, segundo o Manual DSM-5 (2013), é a convicção de que são especiais, únicos e superiores aos outros. Essa crença pode levar essas pessoas a acreditarem que merecem associar-se apenas com pessoas consideradas do “mais alto calibre” em termos de status social, poder, riqueza ou aparência física.

Kohut (1991) argumentou que a autoestima frágil dos narcisistas os leva a buscar constantemente validação externa e a se cercar de indivíduos que possam reforçar sua grandiosidade e senso de singularidade. Ademais, destaca que diversos líderes se tornam objetos de identificação dizendo “certos tipos de personalidades narcisistas, com sua confiança em si e sua convicção aparentemente absolutas, prestam-se eles mesmos a este papel” (Kohut, H. op. cit., 316).

Essa associação com pessoas de prestígio pode ser uma forma de buscar validação e reforço da própria imagem narcisista. É uma maneira de manter uma percepção inflada de si mesmo e sustentar a ilusão de superioridade. Indivíduos com TPN têm uma visão grandiosa de si mesmos e acreditam ser únicos e

superiores, merecendo apenas a companhia de pessoas igualmente extraordinárias (Millon, 2011).

No entanto, essa crença de associar-se apenas com pessoas do mais alto nível social pode levar a comportamentos de exclusão, elitismo e desprezo pelos outros que não atendem aos seus critérios de excelência. Isso pode dificultar o estabelecimento de relacionamentos verdadeiros e saudáveis, uma vez que as expectativas são baseadas principalmente em critérios superficiais e egocêntricos.

Kernberg diz que

porque as personalidades narcisistas são frequentemente motivadas por necessidades intensas de poder e de prestígio a assumir cargos de autoridade e de liderança, os indivíduos dotados dessas características se encontram muitas vezes nos altos cargos de liderança (1979, p. 33).

O amor percebido por uma pessoa com transtorno de personalidade narcisista muitas vezes está relacionado ao que o outro pode oferecer a eles em termos de valorização, admiração ou atenção. Eles tendem a manipular e explorar os sentimentos dos outros em busca de seu próprio benefício, sem realmente entender ou nutrir vínculos emocionais genuínos.

É válido ressaltar que o Manual DSM-5 (2013)

explica que, essa crença de superioridade e elitismo não é uma característica saudável das relações interpessoais. Relacionamentos saudáveis são construídos com base na empatia, aceitação mútua, respeito e genuíno interesse pelo outro, independentemente de seu status social ou aparência, o que pessoas que possuem este transtorno não apresentam de maneira genuína.

d) Necessidade de ser incondicionalmente admirado.

Uma pessoa com transtorno de personalidade narcisista conforme Manual DSM-5 (2013) discorre sobre a necessidade constante da pessoa com este transtorno ser admirada e valorizada por outras pessoas, buscando constantemente validação e aprovação dos outros para manter sua autoestima.

Kohut (1971) descreve que a necessidade de ser incondicionalmente admirado é um mecanismo de defesa para indivíduos com TPN, ajudando-os a manter uma autoestima frágil e a evitar sentimentos de inadequação.

Kernberg (1975) observa que pessoas com TPN tendem a exigir uma admiração contínua e incondicional dos outros, usando essa admiração como um meio de sustentar sua grandiosidade e de evitar enfrentar suas

próprias vulnerabilidades.

O supracitado manual relata que pessoas com esse transtorno geralmente têm uma imagem inflada de si mesmos e têm dificuldade em lidar com críticas e rejeição. No entanto, é importante ressaltar que essa ânsia de admiração não é saudável. E em razão da necessidade de ser constantemente admirado, pessoas com esse transtorno desenvolvem relacionamentos disfuncionais e pouco saudáveis.

e) Uma sensação de merecimento.

O Manual MSD corrobora que uma pessoa portadora de transtorno de personalidade narcisista geralmente tem uma sensação exagerada e irreal de merecimento. Eles acreditam que merecem tratamento especial, reconhecimento constante e admiração dos outros, independentemente das circunstâncias ou dos méritos reais. Essa sensação de merecimento pode levar a arrogância, falta de empatia e exploração emocional dos outros.

Segundo Kohut (1971), a necessidade de reconhecimento em indivíduos com TPN é uma tentativa de compensar uma autoestima frágil e instável, resultante de experiências de falta de validação durante a infância.

Millon (2011) argumenta que pessoas com TPN buscam reconhecimento incessantemente como uma forma de sustentar sua autoimagem grandiosa, pois dependem da admiração dos outros para confirmar sua percepção inflada de si mesmos.

É importante ressaltar que essa crença exagerada de merecimento não é baseada em uma visão realista ou justa de si mesmos. É um distúrbio de personalidade que afeta a forma como eles percebem e interagem com o mundo ao seu redor, tal percepção distorce todo o senso de realidade desses indivíduos, a fim de os fazer acreditar que são o centro de todo tipo de benefício, podendo até mesmo cometer atos ilícitos para que as outras pessoas percebam suas qualidades em prol de benefício próprio (DSM-5, 2013).

f) Exploração dos outros para alcançar objetivos próprios.

Segundo Millon (2011), indivíduos com TPN utilizam outras pessoas como ferramentas para atingir seus próprios fins, não se importando com o impacto de suas ações sobre os sentimentos ou bem-estar dos outros, devido à sua falta de empatia.

Diversas vezes pessoas com este transtorno estão dispostas a explorar e manipular os outros para

alcançar seus próprios objetivos. Isso ocorre devido à sua falta de empatia, necessidade constante de admiradores e crença irreal de que merecem tratamento especial.

Kernberg (1975) descreve que a exploração dos outros por parte dos narcisistas é uma manifestação de sua incapacidade de formar relacionamentos autênticos e recíprocos, pois veem os outros apenas como extensões de si mesmos que podem ser manipulados para atingir seus próprios objetivos.

Em 1991, Kohut afirmou que a exploração é um mecanismo de defesa narcisista, no qual os indivíduos com TPN usam os outros para manter sua autoimagem grandiosa e evitar sentimentos de inferioridade e insegurança.

Essas pessoas são propensas a usar estratégias manipulativas - mentir, enganar, humilhar ou desvalorizar os outros, a fim de obter vantagem pessoal. Eles podem buscar relacionamentos ou amizades apenas por benefícios próprios, sem levar em consideração os sentimentos ou necessidades dos outros, bem como, tendem a se envolver em comportamentos egoístas e abusivos para satisfazer seus desejos e necessidades (DSM-5, 2013).

g) Falta de empatia.

Essa falta de empatia advinda de pessoas portadoras deste transtorno pode se manifestar de várias maneiras, como: a incapacidade de reconhecer o sofrimento, a falta de consideração pelos sentimentos e necessidades dos outros, a falta de interesse genuíno nas preocupações dos outros e uma tendência a minimizar ou invalidar as experiências e sentimentos alheios.

Millon (2011) sugere que indivíduos com TPN têm dificuldade em reconhecer e se importar com os sentimentos dos outros, pois estão excessivamente focados em suas próprias necessidades e desejos.

Kernberg (1975) discute que a incapacidade de sentir empatia é um traço central do TPN, resultando em relações interpessoais superficiais e exploratórias, em que os outros são vistos como meros instrumentos para alcançar objetivos pessoais.

Em 1991, Kohut argumentou que a falta de empatia nos narcisistas está relacionada à sua necessidade de manter uma autoimagem grandiosa, o que os impede de se conectar genuinamente com os sentimentos e experiências dos outros.

Ademais, pessoas com TPN têm uma visão inflada de si mesmos, acreditando que são superiores

aos outros, e muitas vezes têm dificuldade em entender ou se preocupar com as emoções e experiências dos outros.

Pincus e Lukowitsky (2010) afirmam que a falta de empatia em indivíduos com TPN é um reflexo de seu egocentrismo extremo e de sua visão de mundo autocentrada, as emoções e perspectivas dos outros são frequentemente ignoradas ou desvalorizadas.

Pessoas com Transtorno de Personalidade Narcisista, de acordo com o Manual MSD, podem ter dificuldade em se colocar no lugar dos outros, bem como, podem ter uma visão distorcida das situações, interpretando-as de maneira que se encaixe na sua própria narrativa.

Portanto, é importante reconhecer que nem todas as pessoas com este transtorno são completamente desprovidas de empatia. Alguns indivíduos com esse transtorno de personalidade podem, sim, ter momentos de empatia, especialmente quando isso beneficia sua própria imagem ou quando se enquadra no que eles consideram uma boa ação.

h) Inveja dos outros e convicção de que outros os invejam.

A inveja é uma emoção humana comum que ocorre quando alguém deseja ter o que outra pessoa tem, seja uma qualidade pessoal, um bem material ou um sucesso profissional. É possível que uma pessoa com transtorno de personalidade narcisista interprete as conquistas e a atenção recebida como uma forma de inveja dos outros, alimentando assim a convicção de que são invejados.

Em razão de se sentir superior aos outros, as pessoas com este transtorno possuem a crença e o medo constante de que os outros estão constantemente invejando-os.

Kernberg (1975) enfatiza que indivíduos com TPN frequentemente exibem inveja dos outros, pois estão constantemente comparando-se e ressentindo-se daqueles que possuem o que eles desejam, enquanto também acreditam que os outros os invejam por suas qualidades percebidas.

Kohut (1977) sugere que a inveja em narcisistas é uma resposta à fragilidade de sua autoestima. Eles projetam sua inveja em outras pessoas, acreditando que essas pessoas, por sua vez, os invejam, o que ajuda a manter seu senso de grandiosidade.

Segundo o Manual MSD-5 (2013), pessoas com

transtorno de personalidade narcisista tendem a ter uma autoestima instável e frágil, buscando constantemente validação externa para reforçar sua autoimagem positiva. Acreditar que os outros os invejam pode ser uma estratégia para manter sua autoestima.

Millon (2011) afirma que a percepção de que são invejados pelos outros é uma maneira pela qual indivíduos com TPN reafirmam sua superioridade. Eles interpretam a admiração e a crítica dos outros como evidências de que são especiais e dignos de inveja.

i) Arrogância e altivez:

Heinz Kohut (1991) argumenta que a arrogância em pessoas com TPN serve como uma defesa contra sentimentos de inferioridade e vulnerabilidade, proporcionando-lhes uma fachada de invulnerabilidade e superioridade.

Em suas análises, Kohut (1966) aborda sobre o sentimento de arrogância, uma atitude ou comportamento caracterizado por uma postura de superioridade e desprezo em relação aos outros, que uma pessoa com TPN carrega consigo. Pois a mesma acredita que é melhor do que os demais e age de forma orgulhosa e presunçosa. A altivez é sinônimo de arrogância, mas

apresenta uma conotação um pouco mais suave, refere-se a uma atitude de orgulho e autoconfiança excessivos.

As pessoas diagnosticadas com transtorno de personalidade narcisista geralmente apresentam essas características, pois consideram-se superiores em habilidades, conhecimentos, aparência física, status social ou qualquer outro aspecto. Menosprezando as opiniões e ideias dos outros, desvalorizando suas realizações e buscando constantemente reafirmar sua suposta superioridade.

Tal arrogância pode afetar os relacionamentos interpessoais, aborda Kohut (1966) tanto no âmbito pessoal quanto profissional. Muitas vezes tem dificuldade em trabalhar em equipe, pois não aceita opiniões contrárias e tende a querer impor suas vontades. Também pode levar a erros de julgamento e tomada de decisão, uma vez que a pessoa arrogante e altiva acredita que está sempre certa e não está disposta a considerar outras perspectivas. Isso pode levar a falhas e problemas em diversas áreas da vida.

Millon (2011) observa que a arrogância e a altivez são características proeminentes em indivíduos com TPN, que frequentemente se consideram superiores aos outros e demonstram um desprezo condescendente por

aqueles que não julgam estar à sua altura.

A altivez na pessoa com transtorno de personalidade narcisista também pode ser vista como uma forma de proteção ou defesa contra possíveis ameaças ou inseguranças pessoais, pois a pessoa com TPN pode sentir a necessidade de se afirmar constantemente e fazer valer sua opinião, mesmo que isso possa prejudicar suas relações interpessoais.

Kernberg (1975) sugere que a grandiosidade narcisista se manifesta em atitudes arrogantes e altivas, pois os narcisistas frequentemente sentem que merecem tratamento especial e demonstram uma falta de empatia pelas necessidades e sentimentos dos outros.

Assim como a arrogância, a altivez pode afetar negativamente os relacionamentos e a comunicação com os outros. Ela pode gerar resistência, afastar as pessoas e dificultar a construção de vínculos saudáveis.

Segundo Livesley, Jang e Vernon (1998), há evidências de que fatores genéticos desempenham um papel significativo na predisposição ao TPN, sugerindo uma herança genética complexa que influencia traços de personalidade narcisista.

De acordo com o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5, 2013),

o TPN é caracterizado por um padrão dominante de grandiosidade, necessidade de admiração e falta de empatia, sendo o diagnóstico realizado com base em critérios específicos que avaliam esses comportamentos persistentes e invasivos.

É importante ressaltar que apenas profissionais de saúde mental capacitados estão qualificados para fazer um diagnóstico preciso do transtorno de personalidade narcisista, levando em consideração uma avaliação clínica completa. O DSM-5 fornece um conjunto de critérios para orientar os profissionais na identificação desse transtorno, mas o diagnóstico requer uma análise cuidadosa e individualizada.

A pesquisa extensa sobre o transtorno de personalidade narcisista realizada por Mark Zimmerman (MD, Rhode Island Hospital) tem procurado entender as causas subjacentes desse transtorno e sua relação com outros problemas psicológicos. Estudos sugerem que fatores genéticos, traumas na infância ou experiências de superproteção podem contribuir para o desenvolvimento das pessoas portadoras do transtorno de personalidade narcisista. Além disso, a influência cultural e social também pode desempenhar um papel importante na manifestação desse transtorno.

O tratamento para o transtorno de personalidade narcisista geralmente inclui terapia psicoterapêutica, como a Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC), visando ajudar a pessoa a aprender empatia, desenvolver habilidades de comunicação saudáveis e trabalhar na construção de uma autoestima mais realista. No entanto, é importante destacar que muitas pessoas com TPN têm dificuldade em buscar tratamento, pois acreditam que não há necessidade ou se consideram perfeitas.

Em relação ao tratamento, Gabbard (2005) afirma que a psicoterapia, particularmente a terapia psicodinâmica e a terapia cognitivo-comportamental, é frequentemente utilizada para tratar o TPN, com foco em ajudar os pacientes a desenvolver uma maior consciência de si mesmos e a melhorar suas relações interpessoais.

Ronningstam (2009) menciona que, embora não haja medicamentos específicos para tratar o TPN, os sintomas associados, como depressão e ansiedade, podem ser tratados com antidepressivos e ansiolíticos para melhorar o funcionamento geral do paciente.

Miller *et al.* (2010) discutem que o tratamento do TPN é desafiador devido à resistência dos pacientes a reconhecerem suas próprias vulnerabilidades e à sua tendência a desvalorizar o terapeuta, o que pode

dificultar a formação de uma aliança terapêutica eficaz.

Em resumo, conforme o Manual MSD-5 (2013), o transtorno de personalidade narcisista é um distúrbio psicológico que afeta a forma como uma pessoa vê a si mesma e se relaciona com os outros. A pesquisa em torno desse transtorno visa entender suas causas, sintomas e opções de tratamento, a fim de oferecer suporte adequado às pessoas afetadas por ele, e para ser diagnosticado com TPN é necessário que a pessoa apresente um padrão persistente de pelo menos 5 (cinco) dos 9 (nove) critérios citados acima, bem como que esses padrões causem sofrimento clínico significativo ou prejuízo no funcionamento social, ocupacional ou em outras áreas importantes de sua vida.

3 TRANSTORNO DE PERSONALIDADE NARCISISTA E OS DESAFIOS PARA O DIREITO PENAL

A falta de empatia e a busca por gratificação pessoal podem influenciar as decisões de um narcisista, levando a comportamentos criminosos sem consideração pelas consequências. (Kohut e Kernberg, 1966, p. 14(2).

A habilidade do narcisista em manipular e enganar pode dificultar a detecção de suas ações criminosas,

tornando desafiador para o direito penal estabelecer a verdade dos fatos. A imposição de punições tradicionais pode ser ineficaz para modificar o comportamento de um narcisista, uma vez que ele pode resistir à autoridade e permanecer indiferente às consequências. Intervenções terapêuticas específicas, como terapia cognitivo-comportamental adaptada ao narcisismo, podem ser mais eficazes na redução do comportamento criminal entre indivíduos com TPN (Ronningstam, 2011).

Em suma, o transtorno de personalidade narcisista apresenta desafios multifacetados para o direito penal, desde a determinação da responsabilidade até a escolha de medidas punitivas ou terapêuticas adequadas.

Compreender as nuances desse transtorno é essencial para garantir uma resposta justa e eficaz dentro do sistema legal.

3.1 Perfil Clássico e Perfil Finalista

Para Cleber Masson (2019), existem dois perfis nos quais estão alocados o dolo e a culpa, chamados perfis clássico e finalista.

Em “Direito Penal: Parte Geral” (2019), Cleber Masson explica que a teoria clássica, ou causalista, do delito se baseia na causalidade naturalística e na análise

objetiva do comportamento humano, considerando o crime como uma simples relação de causa e efeito.

No perfil clássico o dolo é entendido como a vontade consciente e livre de realizar a conduta descrita no tipo penal, com a previsão do resultado danoso que ele quis ou assumiu o risco de produzir. Masson discorre que a culpa, por sua vez, é a negligência, imprudência ou imperícia do agente em relação a um dever objetivo de cuidado, ou seja, a falta de atenção ou desatenção em relação ao resultado produzido.

No mesmo livro, Masson aborda a teoria finalista, proposta por Hans Welzel, destacando que essa teoria introduz a ideia de que a ação humana deve ser compreendida a partir de um fim ou objetivo, colocando a vontade e a finalidade da ação no centro da análise do delito.

Em edições anteriores de “Direito Penal: Parte Geral”, como a de 2017, Masson descreve a evolução do pensamento penal desde a teoria clássica, que predominou até o início do século XX, até a teoria finalista, que trouxe uma nova compreensão da ação humana no contexto jurídico.

Essas obras de Cleber Masson apresentam uma visão detalhada e crítica sobre as teorias clássica e

finalista do delito, evidenciando a evolução do Direito Penal e as contribuições de diferentes correntes de pensamento.

Assim, a distinção entre os perfis clássico e finalista conforme o entendimento de Cleber Masson está na abordagem do dolo e da culpa dentro da teoria do crime. Enquanto o perfil clássico enfatiza mais a previsibilidade e a negligência como elementos do dolo e da culpa, o perfil finalista busca considerar o dolo de forma mais ampla, abrangendo todos os elementos do tipo penal, e a culpa como resultado de uma imprevisão de resultados típicos.

3.2 Análise de caso concreto

Cabe salientar que, há diversos casos criminais envolvendo indivíduos com transtorno de personalidade narcisista. Ocorreram casos criminais envolvendo pessoas com este transtorno em âmbito nacional, os quais foram devidamente analisados clínica e juridicamente, em prol de justificar os atos criminais desses indivíduos, bem como, informar que tal patologia influencia para o julgamento jurídico, tais casos concretos são:

François Patrick Nogueira Gouveia:

Aos 19 anos de idade Gouveia foi até a residência de seus familiares em Pioz, na cidade de Madri, e cometeu o assassinato de sua família, Gouveia esquartejou seus tios e assassinou os dois filhos menores do casal.

François confessou aos investigadores da guarda civil que possuía “um desejo de matar e que inclusive estava consciente dele”. Ademais, o guarda civil que cuidava do caso informou “Ele nos fala a todo momento que não está louco” e deu-lhe uma definição de pessoa narcisista, egocêntrica e solitária por tais palavras.

Gil Rugai:

Gil Rugai foi acusado e condenado pelo assassinato de seu pai Luiz Carlos Rugai e de sua madrasta Alessandra Troitino em 2004.

Laudos psiquiátricos realizados durante o julgamento indicaram que Gil Rugai tinha traços de personalidade narcisista, como: comportamento manipulador e egocentrismo exacerbado.

Gil Rugai foi condenado a 33 anos e 9 meses de prisão. Os traços de personalidade foram considerados durante o julgamento, mas não levaram a uma redução da pena.

Suzane Von Richthofen:

Um dos casos de homicídio mais conhecido do Brasil foi ocasionado por Suzane Von Richthofen, que participou do assassinato dos pais Manfred e Marízia Von Richthofen. O crime, inicialmente, foi considerado latrocínio. Entretanto, Suzane e os irmãos Daniel e Cristian Cravinhos (partícipes do crime) confessaram o homicídio.

Os terapeutas descreviam com toda a verdade do mundo que Suzane é manipuladora; dissimulada; egocêntrica; infantilizada; simplista; insidiosa; narcisista; tem uma agressividade camuflada; e traços de perversidade, após a realização do Teste de Rorschach, técnica de avaliação psicológica para identificar traços da personalidade de uma pessoa. Tal avaliação é imposta a criminosos considerados muito perigosos para retornar à sociedade, e realizam esse teste com a intenção de saber se houve uma mudança que permite esse ingresso à sociedade novamente.

O Relator Ministro Antônio Saldanha Palheiro proferiu uma decisão monocrática sobre o Habeas Corpus n.º 622997 – SP/2020, asseverando.

NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA PACIENTE
NO REGIME INTERMEDIÁRIO POR MAIS TEMPO.
COM BASE NA GRAVIDADE DO CASO EM

CONCRETO E COM BASE EM LAUDOS PERICIAIS. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO. [...] Nos termos do que dispõe o art. 112 da Lei de Execução Penal, o apenado deverá cumprir os requisitos de natureza objetiva (lapso temporal) e subjetiva (atestado de bom comportamento carcerário) para a concessão do benefício da progressão de regime prisional. Todavia, esta Corte Superior pacificou o entendimento segundo o qual, ainda que haja atestado de boa conduta carcerária, a análise desfavorável do mérito do condenado feita pelo juízo das execuções, com base nas peculiaridades do caso concreto e levando em consideração fatos ocorridos durante a execução penal, justifica o indeferimento do pleito de progressão de regime prisional pelo inadimplemento do requisito subjetivo. No caso, vimos, as instâncias ordinárias lograram fundamentar o indeferimento da progressão ao regime aberto em razão da ausência do requisito subjetivo da paciente, considerando, para tanto, as peculiaridades do laudo elaborado pelos experts - laudo esse complementado pelo Teste de Rorschach -, em que ficou evidenciada que a paciente seria "*narcisista*, egocêntrica, infantil, imatura, vazia e incapaz de exercer autocrítica; ela se preocupa apenas com suas próprias necessidades e, assim, não demonstra preocupação para com os demais, além de ter dificuldade em avaliar as consequências de seus atos", circunstâncias que impedem, no momento, a progressão ao regime aberto. Tal contexto evidencia a idoneidade da fundamentação utilizada, não havendo que se falar, portanto, em existência de flagrante ilegalidade que justifique a concessão da ordem.

A Suzane e o Daniel receberam a mesma pena de 39 anos e seis meses de prisão, porém Daniel começou o resto do cumprimento da pena em liberdade,

antes de Suzane, que por meio da realização dos testes não conseguia provar para a justiça que ela estava arrependida do que havia feito. Apenas conseguiu migrar para o regime aberto em janeiro de 2023.

Eduardo Martim da Silva:

Um taxista de 53 anos foi preso por agentes da Delegacia de Descoberta de Paradeiros (DDPA) em razão de realizar o homicídio de sua esposa Valdina de Souza Araújo, de 44 anos. De acordo com a investigação da especializada, o desaparecimento foi forjado pelo marido. Testemunhas ouvidas na delegacia afirmaram à polícia que Valdina era constantemente agredida por Eduardo.

O Poder Judiciário do Rio de Janeiro, na Apelação Criminal n.º 0190224-91.2017.8.19.0001 - Sétima Câmara Criminal, discorreu sobre o ocorrido da seguinte forma:

ACÓRDÃO. Réu preso, primário, denunciado por supostamente vulnerar os artigos 121, §2º, VI (homicídio qualificado feminicídio) e 211 (ocultação de cadáver), c/c o 61, II, “b” (assegurar a impunidade de outro crime), na forma do 69, todos do Código Penal. Pronunciado em abril de 2018, nas sanções dos artigos 121, § 2º, VI, e 211, n/f do art. 69, todos do C. Penal. Condenado em 22 de novembro de 2019, nos termos da denúncia, a 33 anos de reclusão, em regime fechado.

A) Inconformismo DEFENSIVO, pedindo: 1)-A anulação do julgamento para submeter o acusado a novo júri, aduzindo tratar-se de decisão manifestamente contrária à prova dos autos. IMPOSSÍVEL. 2)-A invalidação do julgamento, com fulcro no inciso III, alínea “d”, do art. 593 do CPP, somente admitida quando a decisão do Conselho de Sentença apresentar-se arbitrária, dissociada inteiramente da prova existente, consistindo em verdadeira distorção da função judicante, ao largo da hipótese vertente. Incidência do princípio da soberania dos veredictos, previsto no artigo 5º, XXXVIII, alínea ‘c’ da Constituição Federal, apenas permitida a cassação, com a realização de nova análise, caso a decisão mostre-se absolutamente incompatível com a prova dos autos, não ocorrido aqui, onde a verificação daquela possibilitou aos jurados adotar uma das versões sustentadas pelas partes. 3)-A Redução da pena-base – POSSIBILIDADE. In casu, as circunstâncias são desfavoráveis ao réu, contudo, não a ponto de justificar o aumento da pena-base ao grau máximo permitido por lei. Necessário manter o distanciamento do mínimo legal, em razão do desvio de personalidade do réu, uma vez comprovado se tratar de pessoa *narcisista* e despreocupada com a conduta e as consequências do crime, sem qualquer manifestação de sentimento para os outros, conforme bem identificam os depoimentos apresentados. [...] Mantido o regime fechado, à luz do art. 33, §2.º, “a”, do CP. Inviável a substituição da sanção corporal, diante do art. 44 do CP. RECURSO DEFENSIVO PARCIALMENTE PROVIDO para reduzir a pena-base, deixando-a em 16 anos, 05 meses e 15 dias de reclusão.

Lindemberg Alves Fernandes

Lindemberg manteve sua ex-namorada Eloá Pimentel em cativeiro por cerca de 100 horas e, após

um desfecho trágico, foi condenado pelo assassinato de Eloá em 2008.

Durante o julgamento, comportamentos de Lindemberg foram analisados e alguns peritos mencionaram características associadas a um transtorno de personalidade narcisista, como: necessidade de controle e manipulação emocional, conforme Habeas Corpus n.º 660786 - SP (2021/0116409-6), emitido pelo Superior tribunal de Justiça de São Paulo (STJ-SP), vejamos:

HABEAS CORPUS. EXECUÇÃO PENAL. PROGRESSÃO DE REGIME. ARGUIÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL PELA EXIGÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE EXAME COMPLEMENTAR. PERÍCIA JÁ REALIZADA. DEFERIMENTO DO PLEITO. PERDA DO OBJETO. DECISÃO. Trata-se de habeas corpus, com pedido liminar, impetrado em benefício de Lindemberg Alves Fernandes, apontando-se como autoridade coatora o Tribunal de Justiça de São Paulo – que denegou a ordem ali impetrada (fls. 16/21 – Habeas Corpus Criminal n. 2024806-36.2021.8.26.0000), mantendo a decisão proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara das Execuções Criminais da comarca de Taubaté/SP, que determinou a realização do Teste de Rorschach em complemento ao exame criminológico, para fins de progressão de regime (fl. 22 – Autos n. 1012001-70.2020.8.26.0625) –, alegando-se constrangimento ilegal consistente na determinação de realização do citado teste. Sustenta a impetrante, em síntese, ausência de previsão legal para determinação de realização do Teste de Rorschach (fl. 11). Postula, então, concessão liminar da ordem para que seja progredido o paciente ao regime prisional mais brando. É o relatório. Então, razão

não assiste à impetração, uma vez que – nos termos da fundamentação do caso: o paciente apresenta transtorno de personalidade do tipo misto F61 (CID-10), o que corresponde à presença de *traços narcísicos* e antissociais, além de contar com impulsividade elevada e pouca capacidade de afeto, apresentando postura autocentrada (fl. 19) – a Corte a quo pode discordar da conclusão favorável do exame criminológico, desde que o faça a partir de uma motivação concreta. (Relator:

Ministro Sebastião Reis Júnior).

Lindemberg foi condenado a 98 anos e 10 meses de prisão. A análise de sua personalidade ajudou a entender o comportamento durante o crime, mas o diagnóstico específico não alterou a sentença.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma, o presente artigo buscou explorar as conexões entre o transtorno de personalidade narcisista e a criminalidade, analisando casos reais e investigando as características e mecanismos por trás desse transtorno.

Esses casos ilustram como traços de transtorno de personalidade narcisista podem estar presentes em crimes graves e são analisados durante os processos judiciais. No entanto, o diagnóstico formal e sua influência direta nas sentenças variam, e a justiça brasileira

normalmente considera esses fatores como parte do contexto psicológico do acusado, sem necessariamente reduzir a responsabilidade criminal.

Reduzir a taxa de criminalidade cometida por pessoas com transtorno de personalidade narcisista envolve uma abordagem multifacetada que combina prevenção, intervenção e tratamento. Aqui estão algumas estratégias que podem ser implementadas, tais como: Identificação e Diagnóstico Precoce; Treinamento de profissionais; Terapêutica; Psicoterapia; Programas de intervenção comunitária.

Outrossim, reformas no sistema judicial que incluam avaliações psicológicas aprofundadas para todos os acusados podem contribuir para a identificação de transtornos de personalidade, permitindo a adoção de intervenções mais adequadas. Ademais, programas prisionais voltados especificamente ao tratamento desses transtornos podem reduzir a reincidência e promover uma reintegração social mais eficaz.

Investir em pesquisa sobre transtornos de personalidade e sua relação com o comportamento criminoso pode fornecer dados essenciais para desenvolver intervenções mais eficazes, por meio de políticas públicas. Criar políticas públicas que integrem

serviços de saúde mental com o sistema de justiça criminal pode garantir que indivíduos com transtornos de personalidade recebam o tratamento necessário.

Ao abordar o transtorno de personalidade narcisista de maneira compreensiva e integrada, é possível reduzir a incidência de comportamentos criminosos e promover uma sociedade mais segura e saudável.

A redução de pena ou a aplicação de sanções psiquiátricas para criminosos com transtorno de personalidade narcisista pode ter várias vantagens no âmbito penal. Essas abordagens buscam uma resposta mais humanizada e eficaz, alinhando-se com princípios de justiça restaurativa e reabilitação. Abaixo, são apresentadas as principais vantagens:

Reabilitação e Tratamento Adequado: A aplicação de sanções psiquiátricas permite que os indivíduos recebam tratamento especializado para o transtorno de personalidade narcisista, abordando diretamente as causas subjacentes de seu comportamento criminoso. O tratamento adequado pode reduzir a probabilidade de reincidência, já que os indivíduos aprendem a gerenciar seus traços narcisistas e desenvolver comportamentos mais adaptativos.

Justiça Restaurativa: Tratar o transtorno de personalidade como uma condição de saúde mental, em vez de focar apenas na punição, oferece uma abordagem mais humanizada e compreensiva, que reconhece a complexidade do comportamento humano. A justiça restaurativa pode incluir programas de mediação e reconciliação, em que os criminosos são incentivados a reconhecer o impacto de seus atos e a tomar medidas para reparar os danos causados.

Redução de Custos Penitenciários: A aplicação de sanções psiquiátricas, como tratamento em clínicas especializadas, pode ajudar a descongestionar as prisões, que frequentemente estão superlotadas. O tratamento de saúde mental pode ser mais custo-efetivo a longo prazo do que a manutenção de indivíduos em prisões, especialmente considerando os altos custos associados à reincidência criminal.

Segurança Pública: Indivíduos que recebem tratamento adequado são menos propensos a cometer novos crimes, aumentando a segurança pública. Identificar e tratar transtornos de personalidade em criminosos pode servir como uma medida preventiva, diminuindo a

probabilidade de futuros comportamentos criminosos.

Reintegração Social: O tratamento psiquiátrico pode ajudar os indivíduos a desenvolverem habilidades sociais e emocionais necessárias para uma reintegração bem-sucedida na sociedade. A abordagem psiquiátrica pode ajudar a reduzir o estigma associado ao encarceramento, facilitando a reinserção no mercado de trabalho e em outras áreas da vida.

Consideração dos Direitos Humanos: Tratar os transtornos de personalidade como condições de saúde mental respeita os direitos humanos dos indivíduos, garantindo que eles recebam o cuidado e a dignidade que merecem. A redução de pena em casos que o transtorno mental teve um papel significativo no comportamento criminoso evita punições excessivas e desproporcionais.

Personalização da Pena: Permite que as penas sejam ajustadas de acordo com as necessidades específicas do indivíduo, levando em consideração o diagnóstico e o prognóstico do transtorno de personalidade narcisista. Dá ao sistema judicial mais flexibilidade para determinar a medida mais apropriada, que pode incluir uma

combinação de encarceramento, tratamento e outras formas de sanção.

Destarte, a redução de pena ou a aplicação de sanções psiquiátricas para criminosos com transtorno de personalidade narcisista oferece uma abordagem equilibrada que promove a reabilitação e a reintegração social, enquanto protege a sociedade e respeita os direitos humanos. Ao focar no tratamento e na compreensão dos transtornos mentais, o sistema penal pode não apenas punir, mas também transformar e curar, contribuindo para a redução da criminalidade a longo prazo.

REFERÊNCIAS

ANDREU, Jéferson. Bourdieu e análise de discurso. In: Congresso Internacional da Abralín, 7., Curitiba. *Anais [...]*, Curitiba: ABRALIN, 2011. Disponível em: <https://pt.scribd.com>. Acesso em: 08 nov. 2023.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. *Dsm-5: Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais*. 5. ed. Porto Alegre: Artemed, 2013.

BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 1977.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Apelação Criminal nº 0190224-91.2017.8.19.0001 - Sétima Câmara Criminal TJ/RJ. Relator: Des. Jose Roberto Lagranha Tavora. Rio de Janeiro, 26 nov. 2016. *Diário de Justiça Eletrônico*. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br>. Acesso em: 16 mai. 2024.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça de São Paulo Habeas Corpus nº 660786 - SP 2021/0116409-6 STJ/SP, Relator: Ministro Sebastião Reis Junior. São Paulo, 26 abr. 2021. *Diário de Justiça Eletrônico*. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br>. Acesso em: 20 mai. 2024.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça de São Paulo Habeas Corpus nº 622997 – SP/2020 STJ/SP, Relator: Ministro Antônio Saldanha palheiro. São Paulo, 07 jun. 2021. *Diário de Justiça Eletrônico*. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br>. Acesso em: 22 mai. 2024.

CUIDADOS PELA VIDA. Site do cuidados pela vida. dicas de saúde advindas de orientações de farmacêuticos. Disponível em: <https://cuidadospelavida.com.br>. Acesso em: 18 out. 2023.

FREUD, Sigmund. *O eu e o id*. [s.l.]:[s.n.], 1923.

FREUD, S. *Luto e melancolia*, (1974a). In: FREUD, S. Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud, 14, trad. J. Salomão. Rio de Janeiro: Imago, 2019. p. 275-291.

FREUD, S. *Sobre o narcisismo: uma introdução*, (1974b). In: FREUD, S. Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud, 14, trad. J. Salomão. Rio de Janeiro: Imago, 2019. p. 89-119.

GABBARD, Glen O. *Psicoterapia psicodinamica de longo prazo*. Rio Grande do Sul: Artmed, 2005

GOUVEIA, Homero Chiaraba. *Sociologia do crime*. Salvador: UFBA, 2018. Superintendência de educação a distância Disponível em: https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/430327/2/eBook_Sociologia_do_Crime_Tecnologia_em_Seguranca_Publica_UFBA.pdf. Acesso em: 18 out. 2023.

GUTTING, Gary. Foucault and the history of madness, 2005. In: Gary Gutting (Ed.), *The Cambridge Companion to Foucault* 2. ed.

Cambridge University Press, Cambridge: [Reino Unido] e Nova York, [19--]. p. 49–73.

HIRSCHI, Travis. *Teoria do controle social*. Berkeley: University of California Press, 1969.

KHALFA, Jean. Introduction, *In: Foucault, Michel. History of madness* (Ed.) Jean Khalfa; trad. Jonathan Murphy e Jean Khalfa. Londres e Nova York: Routledge, 2006. p. 13-25.

KERNBERG, Otto F. *Borderline conditions and pathological narcissism*. New York: Jason Aronson, 1975.

KERNBERG, Otto. *Transtornos graves da personalidade*, trad. Rita de Cássia Sobreira Lopes. Porto Alegre: Artes médicas, 1995.

KOHUT, Heinz. *Análise do self: uma abordagem sistemática do tratamento psicanalítico dos distúrbios narcisistas da personalidade*. New York: International Universities Press, 1971. (Trabalho original publicado em 1971).

KOHUT, Heinz. A restauração do self. Tradução: C. A. Pavanelli. Rio de Janeiro: Imago, 1988.

KOHUT, Heinz. Formas e transformações do narcisismo. *In: Kohut, H. Self e narcisismo*. Tradução: P. H. B. Rondon. Rio de Janeiro: Zahar, 1984a. p. 7-38. (Trabalho original publicado em 1966).

KOHUT, Heinz. *How does analysis cure?* Chicago: University of Chicago Press, 1991.

KOHUT, Heinz. O tratamento psicanalítico das perturbações narcísicas da personalidade: esboço de uma abordagem. *In: H. Kohut, Self e narcisismo*. Tradução: P. H. B. Rondon. Rio de Janeiro: Zahar, 1984b. p. 39-68 (Trabalho original publicado em 1968).

KOHUT, Heinz. *The restoration of the self*. Chicago: University of Chicago Press, 1991b.

LASCH, C. (1991). *A cultura do narcisismo: a vida americana numa era de esperanças em declínio*. Rio de Janeiro: Imago, 1983.

MASSON, Cleber. *Direito penal: parte geral*. 11. ed. São Paulo: Método, 2017.

MASSON, Cleber. *Direito penal esquematizado: Parte Geral*. 13. ed. São Paulo: Método, 2019.

MASSON, Cleber. *Curso de direito penal: Parte geral*. 14. ed. São Paulo: Método, 2020.

MASSON, Cleber. *Direito penal esquematizado*. 11. ed. São Paulo: Forense, 2021.

MASSON, *Direito penal: parte geral*. 16. ed. São Paulo: Método, 2022. v. 1.

MILLON, Theodore. *Transtornos de personalidade em vida moderna*. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

MERQUIOR, José Guilherme. *Foucault*. 2. ed. Fontana, Londres, 1991.

MIDELFORT, H. C. Erik. Madness and civilisation in early modern Europe: a reappraisal of Michel Foucault. In: Barbara C. Malament (Ed.) *After the reformation: essays in honour of J. H. Hexter*. Manchester: University Press, Manchester, 1980. p. 250–256.

MOLINA, Antônio García-Pablos. *Criminologia*. 6. ed. São Paulo: Vértice, 2008. (Coleção Ciências Criminais, v. 5)

MOLINA, Pablos; GARCIA, Antonio; GOMES, Luiz Flávio. *Criminologia*. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

NÚCLEO DO CONHECIMENTO. *Revista científica multidisciplinar*. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br>. Acesso em: 08 nov. 2023.

PENTEADO FILHO, Nestor Sampaio. *Manual esquemático de criminologia*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

PINCUS, Aaron L.; Lukowitsky, Michael R. Narcissistic personality disorder: a current review and new approach to diagnostic criteria.

In: American Psychiatric Association. Dsm-5 sourcebook. 2010.

RONNINGSTAM, Elsa. *Personalidade narcisista: uma abordagem relacional*. [s.l.]: [s.n.], 2013.

REINHARD, Frank. *Estrutura do conceito de culpabilidade*. Buenos Aires: Euros, Montevideo, 2011.

SCIELO.BR. Site do scielo Brasil - scientific electronic library online. Disponível em: <https://www.scielo.br>. Acesso em: 27 out. 2023.

SCULL, Andrew. Michel Foucault's History of Madness, *History of the human sciences*, v. 3, n. 11, fev. 1990. p. 57–67.

VAKNIN, S. *Malignant self love: narcissism revisited*. Prague: Narcissus Publications, 2003.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. *Direito penal brasileiro*. Teoria geral do direito penal. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p.99. v. 1.